

Políticas públicas de educação infantil no Brasil: a implementação do Proinfância

Public policy early childhood education in Brazil: the implementation of Proinfancia

Claudia Miranda Martins

Faculdade Dinâmica
cmiranda9@gmail.com

Maria de Lourdes Mattos Barreto

Universidade Federal de Viçosa – UFV
mmattos@ufv.br

Resumo

O artigo tem como objetivo a compreensão do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, no contexto mais geral das políticas públicas para a Educação Infantil na primeira década do século XXI no Brasil. A metodologia incluiu a pesquisa bibliográfica, análise documental e levantamento de dados estatísticos. Uma análise detida do Proinfância demonstra que além de efetivar o regime de colaboração entre o Governo Federal e os municípios brasileiros, sua implementação possui desdobramentos positivos no incremento da oferta de vagas nas creches e pré-escolas, cria estruturas adequadas para atender as crianças e garante a construção de espaços de cooperação, intercâmbio de saberes, aprendizados, brincadeiras e crescimento.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Proinfância. Educação Infantil.

Abstract: The purpose of this article is to understand the Restructuring and Equipment Purchasing National Program for Public Nursery Schools (Proinfância) within the broader context of public policies for Childhood Education in the first decade of this century in Brazil. The methodology has included bibliographical research, documental analysis and collection of statistical data. A thorough analysis of Proinfância shows that besides guaranteeing a cooperation system between the Federal Government and the Brazilian municipalities, its implementation has positively impacted the increase in the supply of places in daycare centers and preschools, has created appropriate structures to assist children, and has ensured the construction of

spaces for cooperation, exchange of knowledge, learning, enjoyment, and growth.

Keywords: Public Policies. Proinfância. Childhood Education.

Introdução

Brincar com crianças não é perder tempo, é ganhá-lo; se é triste ver meninos sem escola, mais triste ainda é vê-los sentados enfileirados em salas sem ar, com exercícios estéreis, sem valor para a formação do homem.

(Carlos Drummond de Andrade, 2015).

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, no âmbito das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação (MEC). A centralidade do Programa é prestar assistência financeira ao Distrito Federal (DF) e aos municípios, para garantir a ampliação do acesso de crianças a creches e pré-escolas da rede pública. Além disso, intenciona fomentar a melhoria contínua do atendimento educacional público junto às crianças brasileiras.

No âmbito da conjuntura das políticas públicas para a Educação Infantil¹ no Brasil, destaca-se ainda que o Proinfância foi idealizado com o intuito de atingir a meta do Plano Nacional de Educação - PNE (BRASIL, 2001), que objetivava atender, até o ano de 2011, 50% da população de 0 a 3 anos de idade e 80% da população de 4 a 5 anos. Desse modo, a inclusão do Proinfância no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), em 2011, representou uma estratégia do Governo Federal para impulsionar os municípios a cumprir a Emenda Constitucional 59 que determina a obrigatoriedade de matrícula das crianças a partir dos 4 anos de idade na Educação Infantil, a ser implementada até 2016 (BRASIL, 2009).

À vista disso, o artigo tem como centralidade a compreensão do Proinfância no contexto de criação e implementação de novas políticas públicas para a Educação

¹ Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN 9394/96 a Educação Infantil é caracterizada como a primeira etapa da Educação Básica, denominado creche ou expressão equivalente ao atendimento destinado à faixa etária de até 3 anos e pré-escola aquele que prioriza as crianças entre 4 até 6 anos de idade

Infantil no Brasil a partir da primeira década do século XXI. Na primeira parte do texto, procedeu-se da caracterização do Programa, com ênfase no seu surgimento, aspetos da legislação que o embasa e objetivos do mesmo enquanto política pública que prioriza a primeira fase da Educação Básica. Em seguida, foi realizada uma revisão da literatura sobre o Proinfância no Brasil, o que permitiu apreender as diferentes pesquisas e abordagens sobre o Programa e a Educação Infantil brasileira. A metodologia incluiu a análise documental e levantamento de dados estatísticos. O referencial teórico baseia-se no diálogo com pesquisadores que se dedicaram a temática no país, como Rezende (2013), Almeida; Tavares (2013), Garcia (2014), Gomes (2013), Marcondes (2013), Ramos (2011), Ricci (2013) e Freitas Coelho (2015).

Compreendido como um indutor das políticas educacionais voltadas para a Educação Infantil, o Governo Federal, por intermédio do Proinfância, implementou o Regime de Colaboração entre a União e os municípios, previsto em lei, regulamentando a realização de convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para o financiamento da construção das unidades de Educação Infantil e da aquisição de equipamentos pelos municípios. Isso permitiu que municípios dos diferentes estados e regiões brasileiras passassem a contar com uma estrutura adequada para atender suas crianças e ampliar o acesso a Educação Infantil e, assim, contribuir para a diminuição no déficit de vagas, garantir um ambiente saudável e propício para o desenvolvimento de saberes, aprendizados, brincadeiras e crescimento.

O Proinfância no contexto recente das políticas de Educação Infantil

A Constituição Federal de 1988, ao estabelecer o sistema federativo como organização político-administrativa da República do Brasil, prevê a autonomia dos entes federados, não estabelecendo relação hierarquizada entre eles, mas sim uma relação baseada no regime de colaboração. Com isto, ocorre a descentralização dos serviços da União para os Municípios e Estados. Neste contexto, a União perde sua função executora, ficando com a função de normatizar, coordenar as políticas e dar apoio técnico e financeiro aos demais níveis de governo, o que resulta em uma nova relação Estado/sociedade na formulação e controle das políticas públicas.

Em razão disto, ao propor pesquisar o Programa Proinfância, ressalta-se a centralidade dos municípios na implementação de suas ações, uma vez que é atribuída a este ente federado a responsabilidade pela Educação Infantil. Essa observação fomenta o interesse em aprofundar o estudo sobre a criação e implementação de políticas públicas educacionais no Brasil, com foco na Educação Infantil.

As políticas públicas são compreendidas como *o Estado em ação*. Essa é uma definição bastante recorrente no que se refere à definição do que vem a ser uma política pública (REZENDE, 2013, p. 48). Além disso, pode-se afirmar com Saraiva (2011, p. 93) que

Com uma perspectiva mais operacional, [...] ela é um sistema de decisões públicas que visa ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos.

No interior do entendimento sobre políticas públicas apresentado por Rezende (2013) e Saraiva (2011), pode-se falar do Proinfância, seu surgimento e processo de implementação pelo Governo Federal no território brasileiro a partir do elo cooperativo com os municípios e o Distrito Federal. O Proinfância foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e como parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação (MEC). O principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios garantindo a ampliação do acesso de crianças a creches e pré-escolas de Educação Infantil da rede pública, desdobrando na melhoria do atendimento a essa etapa da Educação Básica.

Destaca-se ainda que o Proinfância emergiu no contexto das políticas públicas para a Educação Infantil no Brasil a partir do ano 2007, na conjuntura mais ampla dos governos de Lula e Dilma, e contribui para fortalecer a busca por reconhecer e assegurar os direitos das crianças destacados na Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996).

A LDB (1996), por exemplo, nos artigos 29 e 30 definiu a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica e o tipo de oferta em creches e pré-escolas

para as crianças de até 6 anos. No entanto, com a promulgação da Lei nº 11.274/2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, a Educação Infantil passou a ser de 0 a 3 anos (creche) e de 4 a 5 (pré-escola). Conseqüentemente, para garantir o direito à educação para as crianças em creches e pré-escolas surge a necessidade de criação e execução de políticas públicas que promovam atendimento de qualidade. Implica também o fortalecimento de ações do poder público no sentido de planejar espaços e prover instituições de mobiliários e demais materiais e brinquedos para as crianças, investir na formação de professores e gestores, elaborar diretrizes curriculares, o que também exige destinação de recursos para a sua efetivação.

Essas constatações também se inserem no contexto de criação, no último ano do primeiro mandato do governo Lula, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por intermédio da Emenda Constitucional n. 53, de 19/12/2006, atribuindo nova redação ao parágrafo 5º do art. 212 da Constituição Federal (1988) e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Como esclarece Oliveira (2009), o Fundo foi regulamentado pela Medida Provisória n. 339, de 28/12/2006, que foi convertida na Lei n. 11.494, de 20/06/2007, estabelecendo finalmente o FUNDEB e ampliando, em relação ao Fundo anterior (Fundo de Financiamento e Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF), a principal estratégia de financiamento da Educação Básica, compreendendo, a partir de então, a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, com duração prevista para 14 anos.

No entanto, Correa (2011) enfatiza que ao sair do executivo, o projeto para o fundo não previa a inclusão das creches em sua composição e, foi apenas a partir de pressão contínua construída por diferentes setores da sociedade civil, com destaque para experiências de reivindicações organizadas como o Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB), que a situação foi invertida. Desse modo, verifica-se que o Proinfância emerge no contexto destas mudanças no que se refere às políticas de Educação Infantil no Brasil.

Assim, retomando a análise do Proinfância, pontua-se que para a destinação dos recursos do Programa busca-se atender ao disposto no artigo 1º da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, que estabelece:

Art. 1º Os recursos financeiros do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA serão destinados à cobertura de despesa de investimentos em construção, reforma, equipamentos e mobiliários para creches e escolas públicas das redes municipais e do Distrito Federal. (BRASIL, 2007).

Rezende (2013) destaca que a referida Resolução (nº 6, de 24 de abril de 2007) aponta que o instrumento para viabilizar a transferência dos recursos aos contemplados seria feito mediante convênios entre o FNDE e o proponente contemplado. Além disso, estavam previstas as transferências dos recursos na quantidade de parcelas e nos prazos indicados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE) do FNDE.

Ao destacar o fato de que a aprovação pela DIRPE, do FNDE, era outro requisito fundamental para o recebimento dos recursos, Rezende (2013) traz à tona a responsabilidade do MEC, estabelecida no Art. 6º do Decreto nº 6.494 de 30 de julho de 2008 que diz: *O Ministério da Educação coordenará a implantação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Pro-Infância* (BRASIL, 2008, Art. 6, caput).

O Decreto nº 6.494 de 30 de julho de 2008, que *dispõe sobre o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância* (BRASIL, 2008) surge diante da necessidade de mais formalização do processo de firmamento de convênio, tendo em vista que *hierarquicamente pode-se afirmar que o Decreto é superior à Resolução, sendo assim, tem maior poder de definição.* (REZENDE, 2013, p. 42).

Uma diferença central entre o Decreto (nº 6.494 de 30 de julho de 2008) e a Resolução (nº 6, de 24 de abril de 2007) é que aquele traz três objetivos de forma bem clara, quais sejam:

I - a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública;

- II - a melhoria da infra-estrutura das creches e pré-escolas públicas já existente nas redes municipais e do Distrito Federal; e
- III - a ampliação do acesso à educação infantil, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação. (Decreto nº 6.494 de 30 de julho de 2008).

Por outro lado, Rezende (2013) explica que no Decreto supracitado não há novidades quanto à forma de execução, ou seja, permanece como convênios e sempre após a aprovação dos projetos apresentados. No entanto, demonstra-se que o respectivo decreto aponta que o Proinfância financiará três ações distintas, a saber:

- 1 - construção de unidades escolares de ensino infantil;
- 2 - reforma de creches e pré-escolas públicas existentes; e
- 3 - aparelhamento de escolas reformadas ou construídas por este programa. (Decreto nº 6.494 de 30 de julho de 2008).

Em razão disso, é comum associar o Proinfância à construção de novas unidades, talvez por ser essa a ação principal, do modo como está esclarecido no Decreto nº 6.494/08. No entanto, é importante observar também que o Programa apóia financeiramente a reforma e aquisição de equipamentos para as creches e pré-escolas.

Consequentemente, conforme destacado por Rezende (2013), além de normas operacionais para a solicitação da assistência financeira por parte do Distrito Federal e dos municípios, destaca-se o fato de que os projetos do Proinfância propostos deveriam apresentar observância dos parâmetros básicos de infraestrutura para a Educação Infantil ou concordância do proponente em adotar o projeto executivo disponibilizado pelo FNDE.

O primeiro instrumento legal de formalização do programa é uma resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 6, de 24 de abril de 2007. A partir dessa data, os municípios puderam enviar projetos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no qual, uma vez analisados e deferidos, eram celebrados convênios com as prefeituras que recebiam recursos para a construção das unidades de educação infantil pleiteadas. Ao longo dos anos, os proponentes puderam enviar projetos arquitetônicos próprios para a construção de suas unidades de educação infantil (chamados projetos Tipo A), mas também tiveram à disposição dois outros projetos padronizados (tipos B e C) disponibilizados pelo FNDE que, uma vez adaptados à realidade local, poderiam ser encaminhados para análise. Esse modelo de implementação é alterado consideravelmente a partir de 2011, na segunda fase do programa (PAC 2), quando são abolidos os convênios, e os recursos passam a ser transmitidos por transferência obrigatória mediante assinatura de termo de compromisso (REZENDE, 2013, p.41).

Isto posto, pode-se destacar que a partir da resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 6, de 24 de abril de 2007, o Proinfância foi executado entre o ano de 2007 até o ano de 2011, quando foram celebrados os últimos convênios. Este período foi denominado por Rezende (2013, p. 23) de fase Pré-PAC, *para diferenciá-la da fase seguinte que consistirá na execução por meio da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.*

Para a assinatura desses convênios, fase Pré-PAC, o FNDE adotou como critérios a exigência de comprovação da:

- Necessidade de construção da unidade escolar na localidade, por meio de estudo de demanda, com base em dados do Censo Escolar;
- Dominalidade do terreno por parte do órgão interessado;
- Viabilidade técnica e legal do terreno para implantação da escola.

Para aprovação dos projetos, as comprovações exigidas acima eram feitas por meio de plantas de localização, de locação e de outros documentos que apontassem o local da construção e suas características. Esse conjunto de documentos impressos era encaminhado ao FNDE para iniciar o processo de análise de cada projeto proposto pelo ente federado.

Para seleção dos projetos, o FNDE verificava a exatidão dos documentos encaminhados e formalizava os convênios com base nas prioridades de atendimento estabelecidas no Anexo I da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, classificadas pelas dimensões a seguir,

- a) Populacional: prioridade aos municípios com maior população na faixa etária considerada, maior taxa de crescimento da população nesta faixa e com maior concentração de população urbana;
- b) Educacional: prioridade aos municípios com menores taxas de defasagem idade-série no ensino fundamental e com maiores percentuais de professores com formação em nível superior;
- c) Vulnerabilidade social: prioridade aos municípios com maiores percentuais de mulheres chefes de família, com maiores percentuais de jovens em situação de pobreza e com menores disponibilidades de recursos para financiamento da educação infantil.

Sendo assim, os grupos de atendimento prioritário foram definidos seguindo os critérios listados, na seguinte ordem:

1. Grupos com valores de indicadores de vulnerabilidade social mais altos.
 2. Grupos com valores de indicadores de situação populacional mais altos.
 3. Grupos com valores de indicadores de situação educacional mais altos.
- Dentro de cada grupo, a prioridade de atendimento é ordenada em função do valor obtido para o indicador de situação populacional que mais fortemente associa-se à demanda. (BRASIL, 2007, Anexo I da Resolução nº6).

Diante do exposto, fica claro que nesta fase os municípios que estivessem inseridos nos critérios estabelecidos tiveram a oportunidade de conseguir recursos do FNDE para construir as instituições de Educação Infantil, bastando a apresentação da documentação exigida para formalização do convênio de assistência financeira, uma vez que havia recurso previsto no orçamento à espera dos projetos. Vale lembrar que, nesta fase, os 1.827 municípios com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) abaixo de 4,2 pontos foram priorizados.

Contudo, houve muito atraso na entrega das obras desta etapa, conforme informações do MEC, entre 2007 e 2011, dos 2.350 convênios fechados para a construção de creches nos municípios brasileiros, apenas 312 foram entregues. Neste sentido, em 2011, no contexto em que o Proinfância foi incluído na segunda versão do PAC, o secretário-executivo do MEC, José Henrique Paim, chamou a atenção quanto *a limitação técnica de alguns municípios, principalmente na condução de processos de licitação e na dificuldade generalizada de comprovar a regularidade do terreno e da demanda de crianças na localidade escolhida para a instalação da escolinha* (MÁXIMO, 2011, p. 1).

Em 2011, com a inclusão do Proinfância no PAC 2², as exigências direcionadas aos municípios para sua implementação foi reduzida, ocorrendo uma melhora significativa no processo de análise e maior aproveitamento dos projetos para aprovação pelo FNDE. Neste contexto, a exigência da comprovação dominial do imóvel passou a ser efetuada até a prestação de contas da primeira parcela, o que deu aos entes federados um tempo maior para providenciar os documentos necessários a essa

² “O marco que formaliza a execução do Proinfância no âmbito do PAC 2 é o Decreto nº 7.488, de 24 de maio de 2011, em que é possível encontrar a ação de execução do Proinfância listada entre outras inúmeras ações que compõem a segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento. Esse decreto determina que o ministério tenha uma ação orçamentária (cuja sigla é “12KU”) que corresponde à “Implantação de Escolas para Educação Infantil”. Não há, entretanto, outra norma (lei, decreto, ou resolução) como as citadas anteriormente, que detalhe alterações no formato de execução do programa, causadas pelo PAC 2”. (REZENDE, 2013, p. 43).

comprovação. Outro fator importante que facilitou o processo para os municípios foi a disponibilização de um sistema informatizado *on-line* para apresentação dos projetos, sem trâmite de documentos impressos, realizado através do Módulo PAR - Plano de Ações Articuladas, do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação (SIMEC - disponível em <<http://simec.mec.gov.br>>).

Pode-se dizer que a informatização deste processo favoreceu uma relação mais dinâmica entre o Ministério da Educação e o ente federado, diminuindo o tempo de análise do FNDE e de resposta às diligências pelos entes federados. Porém, permaneceu a necessidade de comprovação de demanda e a disponibilização de terreno viável para a construção da obra.

A inclusão do Proinfância no PAC 2 também representou a priorização do Programa pelo governo federal como ação estruturante para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Neste sentido, Rezende (2013) contribui para esclarecer melhor o detalhamento do processo de surgimento, modificações e consolidação do Proinfância no Brasil³, ao explicar que,

A partir de 2011, o governo federal toma a decisão de alterar a forma oficial de execução do Proinfância e passa a executá-lo no âmbito da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), que é um grande programa do governo federal com a missão de promover o crescimento do país por meio de investimentos e estímulo à economia. [...] Com o advento do PAC 2, o Proinfância ganha relevância, visibilidade, novas metas, mais recursos e torna-se uma das mais (se não a mais) importantes ação do governo federal para a ampliação do atendimento na educação infantil. (REZENDE, 2013, p. 16)

Contudo, ao ser incluído no PAC 2, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dividiu os municípios em três grupos de atendimento para fins de planejamento e estabelecimento de metas. (Quadro 1).

³ Também é importante destacar as contribuições da pesquisa de Ramos (2011), ao avaliar aspectos como caracterização do Proinfância; forma de implementação do Programa; condições para acessar os recursos; como pleitear os recursos; o processo de seleção dos municípios a serem atendidos; a efetivação das transferências; análise do desenho do Programa etc. Esses aspectos podem ser analisados com detalhes em Ramos (2011, p. 63-72).

Quadro 1 – Grupos de atendimento para fins de planejamento e estabelecimento de metas

GRUPOS	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	% DA POPULAÇÃO
G1	477	<ul style="list-style-type: none"> • 11 RMs (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Fortaleza, Curitiba, Campinas, Belém e Santos); • Acima de 70 mil habitantes no N, NE e CO • Acima de 100 mil habitantes no S e SE 	60%
G2	221	<ul style="list-style-type: none"> • Entre 50 e 70 mil habitantes no N, NE e CO • Entre 50 e 100 mil habitantes no S e SE 	8%
G3	4866	<ul style="list-style-type: none"> • Abaixo de 50 mil habitantes 	32%

Fonte: BRASIL. Nota de Resposta a Requerimento recebido via Lei de Acesso à Informação. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria do PAC. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/aceso-a-informacao-1/sic/2012/creches_beneficiadas_no_pac-2.pdf>. Acesso em: 20 de Jan./2016.

Apesar desta divisão dos municípios em grupos, na primeira mobilização do PAC 2, em 2010, todos os municípios puderam cadastrar suas solicitações no SIMEC, tendo em vista que *não houve limite pré-estabelecido de projetos a serem apresentados* (BRASIL, 2012, p.3).

No entanto, na seleção do PAC 2 de 2013 foi realizado um estudo que levou em consideração o déficit de atendimento, por faixa etária e por tamanho de município, além das metas de atendimento estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE). Isto representou uma estratégia para ampliar a oferta de educação para crianças de 0 a 5 anos, redução do déficit de atendimento por faixa etária, significando uma estratégia do Governo Federal para impulsionar os municípios a cumprirem a Emenda Constitucional 59 (BRASIL, Emenda Constitucional 59/2009).

Da maneira como está sendo exposto, percebe-se que como coordenador e indutor da política educacional, o Governo Federal, por intermédio do Proinfância, implementou ações de colaboração entre a União e os municípios, fortalecendo assistência técnica e financeira direcionadas ao financiamento da construção de unidades de Educação Infantil a aquisição de equipamentos e mobiliários, antecipação de custeio e assessoramento pedagógico.

Isto posto, fica claro que além de financiar a infraestrutura necessária ao atendimento das crianças, o Proinfância também prevê responsabilidade compartilhada

com o município que implementa e mantém o atendimento da Educação Infantil, disponibilizando suporte técnico e pedagógico realizados por meio da contratação de consultores. Isso ocorre por intermédio da Coordenação Geral de Educação Infantil da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (COEDI/SEB/MEC), com objetivo de estruturar, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI (BRASIL, Resolução CNE/CEB nº 5, 17/12/2009), o funcionamento das instituições⁴.

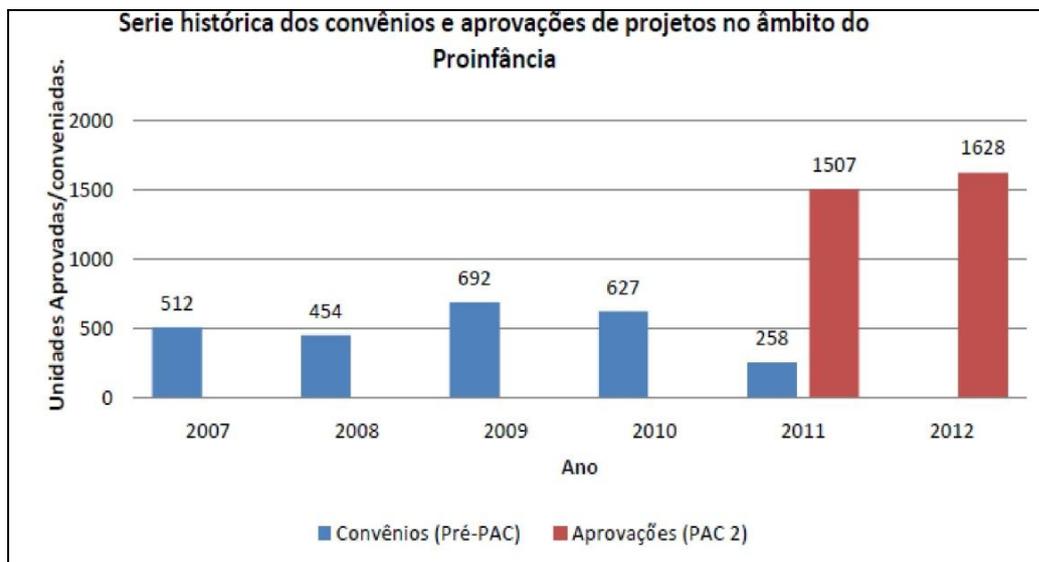
Uma observação detida dos resultados alcançados pelo Proinfância entre 2007 e 2012 demonstra seus avanços e limites. Conforme as informações disponibilizadas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), a fase do Programa denominada como Pré-PAC ocorreu de 2007 a 2011. Por outro lado, a fase do PAC 2 apresentou metas de execução do Programa para os anos de 2011 e 2012, com previsão de término para 2014. (REZENDE, 2013).

De acordo com a pesquisa desenvolvida por Rezende (2013), foram 2.543 unidades conveniadas antes do PAC e 3.135 aprovadas no âmbito do PAC 2 até o ano de 2012, o que denota o cumprimento das metas estabelecidas de mil e quinhentas aprovações/ano, na fase PAC 2⁵. (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Número de unidades escolares do programa Proinfância conveniadas ou aprovadas para construção por ano, no período de 2007 a 2012.

⁴ Rodrigues Flores; Albuquerque (2015, p. 17) afirmam que “É possível afirmar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), estabelecidas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE) na Resolução 05/09, foram originadas de um processo democrático de revisão das Diretrizes anteriores (Resolução CEB/CNE 01/99), visando promover uma maior participação da sociedade nas definições da política educacional para a área”.

⁵ Rezende (2013, p. 46) complementa sua observação dizendo que “É importante ponderar que a celebração com convênio ou a aprovação da obra por parte dos órgãos federais é apenas uma parte da consecução do programa, tendo em vista que a construção da escola propriamente dita ficará a cargo dos municípios ou DF”.



Fonte: Rezende (2013, p. 47).

Elaboração: Rezende (2013).

Assim, de acordo com a observação das informações ilustradas no Gráfico 1, verifica-se que do total de 2.543 unidades conveniadas para construção na fase Pré-PAC, uma estatística de 1.009 (equivalente ao percentual de 39,68%) referem-se as obras concluídas (dados entre 2007 e 2012). Os dados apresentados demonstram lentidão no processo de execução das obras no âmbito dos municípios contemplados com o Programa.

Isso denota uma lentidão na execução das obras por parte das prefeituras. Como as obras estão atrasadas, há tendência de se atrasar, por consequência, a ampliação do acesso à educação infantil para o cumprimento das metas do Plano Plurianual de 2012 a 2015, da determinação constitucional de atendimento escolar obrigatório a partir dos 4 anos de idade e das prováveis metas do Plano Nacional de Educação que espera aprovação pelo Congresso Nacional (REZENDE, 2013, p. 47).

Estas constatações permitem a reflexão sobre o processo de implementação de determinada política pública ou programa, neste caso, o Proinfância. Ao se remeter às políticas educacionais e sua implementação, Brejo (2015) afirma que a sua formulação é considerada apenas o primeiro passo, sendo a sua implementação, o passo mais longo e o mais difícil, visto que depende de vontade política, de financiamento e, sobretudo de *uma combinação de políticas públicas orientadas para a superação das*

desigualdades sociais e para a emancipação intelectual das crianças (BREJO, 2015 p.78).

Mesmo com as contradições, limites no processo de execução das obras e problemas estruturais ou políticos, como tem sido destacado na discussão sobre a implementação do Proinfância, o Programa se consolida como uma das expressões da política nacional do Governo Federal. Constitui-se como uma estratégia focada na efetivação do direito à Educação Infantil, uma vez que institucionaliza competências no âmbito do Estado brasileiro. Favorece a consolidação da identidade da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica.

Portanto, mesmo sendo um Programa relativamente recente, são diversificadas as pesquisas realizadas sobre o Proinfância no Brasil, criando condições para que seja possível avançar no entendimento dos pressupostos teóricos metodológicos, assim como as múltiplas realidades onde o Programa foi inserido, a partir das experiências fornecidas por pesquisadores. Esta é intenção analítica exposta na próxima seção do presente artigo.

Pressupostos teóricos metodológicos e experiências de pesquisas sobre o Proinfância no Brasil

Como foi demonstrado, o Proinfância constitui-se como um programa recente (criado em 2007), inserido no interior de políticas públicas do Governo Federal para a Educação Infantil. Diante disso, ainda são incipientes as pesquisas sobre este Programa, assim como a sua discussão metodológica, conceitual e teórico por pesquisadores que atuam nas áreas de políticas públicas de Educação Infantil. Mas, algumas experiências analíticas já foram consolidadas, sejam por pesquisadores, técnicos do MEC ou trabalhos de consultorias, elaborados por consultores do MEC, pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação ou por meio de projetos financiados pelo Governo Federal junto a Núcleos de Pesquisas das Universidades públicas brasileiras.

Atentos a estas observações, procedeu-se de levantamento bibliográfico em diferentes fontes (bancos de teses, bibliotecas, anais de eventos, periódicos etc.) intencionando identificar os trabalhos publicados (especialmente artigos e livros) sobre

o Proinfância e estabelecer uma breve discussão sobre o mesmo. Esse esforço permitiu incrementar as análises sobre o respectivo Programa, a partir de distintas realidades de Estados e municípios brasileiros. Acredita-se que o diálogo com os pesquisadores contribui para avançar na elaboração de pressupostos teóricos e metodológicos, assim como a avaliação dos impactos e desdobramentos deste Programa nas políticas de Educação Infantil e na sociedade brasileira.

Entre os pesquisadores constatados, Almeida; Tavares (2013) apresentam uma análise sobre o Proinfância em seis municípios do Rio de Janeiro⁶, propiciando reflexões a respeito dos requisitos necessários para o ingresso, modalidade de atendimento e das práticas pedagógicas observadas no cotidiano das instituições de Educação Infantil, além dos recursos materiais disponíveis e a organização dos espaços em creches e pré-escolas para o trabalho com as crianças. As pesquisadoras (ALMEIDA; TAVARES, 2013) enfatizam também os impactos da implantação do Programa na política de Educação Infantil e na sociedade dos municípios investigados. Neste contexto, a pesquisa deixa claro que a partir da implementação do Proinfância, podem ocorrer avanços com relação ao acesso, à qualidade e concepção de Educação Infantil; ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil; melhoria no bem-estar das crianças, assim como na formação integrada e continuada dos profissionais, criando possibilidades concretas de fomento à formação continuada dos especialistas que atuam nas instituições construídas mediante o Programa.

Por sua vez, Garcia (2014) investigou o processo de implementação do Proinfância na Unidade de Educação Infantil Cei Sibipiruna, na cidade de Chapadão do Sul, no Estado de Mato Grosso do Sul. Em suas análises, Garcia (2014) colabora com a compreensão do processo de descentralização da Educação Infantil para os municípios brasileiros, após a Constituição de 1988. A metodologia utilizada pelo pesquisador é a qualitativa, com um estudo de caso e ênfase em procedimentos como pesquisa documental e a entrevista semiestruturada com os sujeitos que participaram da implementação do Programa.

⁶ Os seis municípios não foram identificados pelos pesquisadores, apenas nomeados com as letras A, B, C, D, E e F, conforme pode-se verificar em Almeida; Tavares (2013, p. 25).

Além disso, temas como rotina, qualidade, aspectos políticos e pedagógicos foram analisados por Garcia (2014). As análises desenvolvidas no conjunto da pesquisa demonstraram que o Programa Proinfância em Chapadão do Sul, Mato Grosso do Sul, teve limitações na sua implementação diante da lentidão na liberação da aprovação do mesmo e a burocracia de documentos; as alterações na planta padrão da estrutura física que segundo contrato poderia ser realizada foi impedida. Ainda, apesar da Unidade ser muito diferente das outras estruturas de Educação Infantil existentes no município, Garcia (2014) deixou evidenciado que a nova estrutura propiciada pelo Proinfância precisa pautar-se numa lógica organizacional e num Projeto Político Pedagógico elaborado por toda a comunidade escolar, propiciando práticas pedagógicas e o atendimento respeitando a criança como sujeito de direito.

Gomes (2013), no interior do seu trabalho de investigação e pesquisa junto ao Grupo de pesquisa Educação Infantil e Políticas Públicas (EIPP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), realizou no período de 2011-2013 a pesquisa *Repercussões das Políticas de Educação Infantil no Estado do Rio de Janeiro: o Programa Proinfância e as estratégias municipais de atendimento a crianças de 0 a 6 anos*. Nesta pesquisa, Gomes (2013) apresentou os principais aspectos do Proinfância e sua política indutora de colaboração entre os entes federados. Focou a análise ainda nas observações relativas às práticas desenvolvidas na unidade do Proinfância.

Desse modo, Gomes (2013) defende que,

Compreender esse Programa como uma nova institucionalidade requer não só situá-lo no bojo das políticas públicas de educação nacional como também acompanhar as estratégias adotadas pelos municípios para a implementação. A administração do recurso público é complexa, pois no caminho da descentralização dos recursos e a conclusão das obras, há ainda muitos entraves que merecem ser levantados e pesquisados para subsidiar a formulação das políticas sociais. Não há dúvida, no entanto que programas como esse induz a ações de participação democrática dos atores envolvidos neste processo, tanto na interlocução entre os entes federados, quanto no âmbito das secretarias, gestores municipais e demais atores envolvidos (GOMES, 2013, p. 24).

Como pode-se perceber, Gomes (2013) destaca desafios, mas, também a importância do Proinfância quanto a indução de ações democráticas na sociedade, o que não exime as abordagens do caráter ideológico deste e outros Programas no contexto

das políticas públicas educacionais. Isto posto, Marcondes (2013), pautado na apresentação de parte dos resultados de investigações fundamentadas em técnicas qualitativas, como análise documental e de referencial teórico-metodológico crítico, permite compreender os pressupostos ideológicos da política de creches do PAC 2. Para isso, abordou-se a política de creches e pré-escolas que assume a indivisibilidade e a interdependência dos sujeitos envolvidos na relação de cuidado. Ou seja, se considera as condições de todos os titulares de direitos envolvidos, de forma integrada e intersetorial, tanto em nível federativo, quanto setorial de repartição de competências e atribuições (MARCONDES, 2013).

Além disso, a hipótese apresentada por Marcondes (2013) é de que: ainda que a inscrição das creches no PAC 2 tenha representado um momento inédito de priorização dessa política, o não comprometimento pelo Estado com a democratização do cuidado, e especificamente, com a indivisibilidade e interdependência dos direitos de quem é cuidado e de quem cuida, limita o potencial de sua ação, no sentido de fomentar novas práticas sociais do cuidado, superando o modelo de responsabilização das famílias, e, dentro delas, das mulheres.

Percebe-se que a implementação do Proinfância reúne pesquisas com múltiplas perspectivas de análises, alargando, de maneira concomitante, as possibilidades interpretativas. Com efeito, a implementação do Proinfância também foi analisada por Ramos (2011) que parte da compreensão de como a descentralização de políticas públicas determinadas pelo pacto federativo brasileiro, afeta a implementação de Programas governamentais formulados pela União. Neste sentido, o autor contribui para caracterizar distintas situações, fases e realidades do Proinfância, tais como o não acesso ao Programa; o acesso com falhas na construção da escola; e o sucesso da implementação, mediante a construção e início das atividades nas respectivas instituições, transformando o cotidiano de crianças e de suas famílias.

As análises científicas sobre o Proinfância, apesar de recentes, como foi pontuado no início, aos poucos vêm avançando e contribuindo para melhorias e identificação das críticas no interior do próprio Programa, portanto, colaborando com a reflexão e planejamento das políticas públicas para a Educação Infantil. Neste sentido, a pesquisa realizada por Rezende (2013) se destaca, na medida em que propôs a

elaboração de uma metodologia para monitoramento e avaliação do Proinfância, baseada no mapeamento da etapa de implementação do Programa e a detecção dos pontos críticos. Para tanto, conforme o pesquisador (REZENDE, 2013), foram realizadas entrevistas com 8 gestores federais, análise de 3.494 contratos realizados entre os órgãos federais e as prefeituras municipais bem como de 80 relatórios de auditorias da Controladoria Geral da União (CGU), com apoio da Análise Estruturada de Textos (ATE)⁷. Segundo Rezende (2013), os dados resultantes da pesquisa demonstraram que existem diversos pontos considerados problemáticos na implementação do Programa, principalmente referente à atividade de execução onde é observada a maior parte dos problemas. Portanto, as subatividades mais problemáticas são as que ocorrem nos municípios como licitação e construção.

De acordo com Rezende (2013),

Foi possível observar uma consonância entre os objetivos do Proinfância com a atual política de educação infantil do Brasil. O programa se constitui de um importante instrumento para consecução de metas e objetivos estabelecidos tanto no âmbito constitucional, quanto infraconstitucional e em planejamentos como Plano Nacional de Educação e o Plano Plurianual. No entanto, assim como em outras políticas sociais que envolvem construções, o Proinfância encontra uma série de dificuldades na etapa de implementação, mais especificamente, na execução e especialmente na licitação e construção. Observou-se que uma contribuição importante para o Proinfância são as diversas informações disponíveis no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC. No entanto, a organização dessas informações de modo que se tornem instrumentos de gestão por meio do monitoramento e avaliação, destacam-se como necessidades à melhoria do programa (REZENDE, 2013, p. 167).

As aproximações teóricas e metodológicas com os pesquisadores que dedicaram esforços interpretativos sobre o Proinfância anunciam trabalhos coletivos visando efetivar a compreensão e os impactos do Programa na Educação Infantil e nas realidades concretas dos municípios brasileiros. Revelam que ainda há demandas e intervenções presentes nos municípios brasileiros quanto à formação de professores, produção de conhecimentos, metodologias, universalização e criação de estruturas

⁷ “A respeito da análise propriamente dita, utilizou-se a técnica de Análise Estruturada de Textos (AET). Segundo Jannuzzi (2011b), essa técnica consiste basicamente em uma pesquisa de natureza qualitativo-documental caracterizada pela padronização de registros que permite estruturar as atividades e os procedimentos de análise dos documentos”. (REZENDE, 2013, p. 91). Mais detalhes sobre essa técnica de pesquisa pode ser observada em Rezende (2013, p. 92).

apropriadas para a Educação Infantil. Neste sentido, destaca-se a necessidade de avaliação e acompanhamento das experiências de implementação do Programa Proinfância.

Ricci (2013), por meio de trabalho coletivo junto ao Grupo de pesquisa Educação Infantil e Políticas Públicas (EIPP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), realizou no período de 2011-2013 a pesquisa *Repercussões das Políticas de Educação Infantil no Estado do Rio de Janeiro: o Programa Proinfância e as estratégias municipais de atendimento a crianças de 0 a 6 anos*. Ricci (2013) destaca que o objetivo foi acompanhar e avaliar a Educação Infantil nos municípios da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro que aderiram ao Proinfância, quais sejam, Belford Roxo, Mesquita, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro, Seropédica e Tanguá. Com a pesquisa foi possível identificar as estratégias de organização que os sistemas municipais de ensino e as Secretarias Municipais de Educação vêm desenvolvendo para atender à Educação Infantil, no âmbito das unidades do Proinfância, e sua adequação às condições de vida das crianças, ou seja, sua realidade social, histórica e cultura. Essa observação permite a compreensão integrada entre as análises sobre a Educação Infantil e o Programa Proinfância sem eximir os processos sociais e dialéticos nos quais estão inseridos.

Pode-se constatar que as pesquisas sobre o Proinfância aprofundam análises de realidades de diferentes estados e municípios brasileiros, localizados em regiões do Centro-Oeste, Sudeste, Sul e Nordeste. É neste sentido que também se destaca a pesquisa organizada por Rodrigues Flores; Albuquerque (2015), resultante dos trabalhos realizados no âmbito do *Projeto de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) e a Faculdade de Educação (Faced) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)* (Projeto MEC/SEB/UFRGS 2012-2013) para prestar assessoramento técnico-pedagógico na implementação do Proinfância a um grupo de municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Conforme Rodrigues Flores; Albuquerque (2015) e Freitas Coelho (2015), o respectivo Projeto de assessoramento técnico-pedagógico na implementação do Proinfância a um grupo de municípios do Estado do Rio Grande do Sul é um exemplo bem-sucedido da atuação em parceria de uma universidade federal (UFRGS), a

Secretaria de Educação Básica (SEB) e as Secretarias Municipais de Educação, com vista à qualidade da Educação Infantil.

As universidades públicas com departamentos e cursos dedicados a formação de professores, como instituições fundadas no tripé ensino, pesquisa e extensão, cumprem papel fundamental rumo à consolidação da qualidade da Educação Básica. Isso ocorre na medida em investem na formação de profissionais que atuarão (ou já atuam) nos sistemas de ensino, desenvolvendo estudos e pesquisas que contribuem para o avanço da área, colocando à disposição da comunidade os conhecimentos teóricos e práticos construídos. Assim, a publicação dos resultados do trabalho desenvolvido por Rodrigues Flores; Albuquerque (2015) e demais pesquisadores, constitui oportunidade para divulgar os conhecimentos e as experiências adquiridas na execução do Proinfância e estimulam o debate em torno dos temas que perpassam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, docência na Educação Infantil, cotidiano educativo em unidades do Proinfância etc.

As pesquisas sobre o Proinfância também demonstram transformações significativas no cotidiano escolar, sem excluir a relação com demais dimensões da existência social, como a família das crianças. Além disso, é destacado o papel do Proinfância em Estados e municípios onde a demanda por vagas na Educação são deficitárias e exigem intervenções que perpassam o financiamento público, criação de novas instituições educacionais como as creches e pré-escolas, equiparação das já existentes e melhoria da carreira e remuneração dos profissionais que atuam na Educação Básica.

Por conseguinte, fica claro que um conjunto de pesquisadores vem dedicando esforços no acompanhamento e interpretação do Proinfância. São pesquisadores que desvelam os limites e os avanços dessa política pública, propondo intervenções, organização dos espaços das creches e pré-escolas, metodologias de ensino para a Educação Infantil. Também tem discutido o processo de inserção do Proinfância nas ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a colaboração entre os entes federados e a descentralização da Educação Infantil para os municípios brasileiros, a discussão em torno do Projeto Político Pedagógico e a necessidade de ser elaborado envolvendo a participação ativa da comunidade escolar.

Destaca-se ainda que o surgimento e processo de implementação do Proinfância nos municípios brasileiros na primeira década do século XXI ocorreu em um contexto em que o governo federal propôs o desenvolvimento de programas consolidando elos de parcerias com os municípios, colocando em evidência a consolidação de um modo modelo de gestão de políticas públicas e sociais no Brasil.

Conclusão

A pesquisa permitiu compreender, inicialmente, que a criação em 2007 e os resultados do Proinfância nos últimos anos concretizam uma política pública de colaboração entre a União, o Distrito Federal e os municípios, capaz de ampliar o acesso efetivo de crianças à Educação Infantil nas diferentes regiões brasileiras, agindo, concomitantemente, na ampliação das ofertas de novas vagas nesta fase da Educação Básica. Além disso, o início do processo de implementação deste Programa ocorreu no conjunto de reformulação de políticas públicas e programas educacionais que caracterizaram os dois mandatos do governo Lula.

Destaca-se ainda que a reflexão sobre o Proinfância no contexto das políticas públicas para a Educação Infantil no Brasil exige análises sobre questões que envolvem a atuação do poder público, reivindicação popular e dos profissionais da educação. Entre elas, a questão da profissionalização docente é apontada como elemento fundamental para a melhoria das práticas educativas e alcance dos objetivos e metas da Educação Infantil. Isso envolve a atuação do governo federal no que diz respeito ao reconhecimento da necessidade de formação específica para atuação na Educação Infantil, partindo da análise e definição de diretrizes curriculares para os cursos de formação inicial que realmente abranja os conhecimentos necessários para a atuação docente no Ensino Infantil. Além disto, torna-se imprescindível a criação de regras e diretrizes nacionais para o estabelecimento do Plano de Carreira do Magistério, bem como a disponibilização de recursos financeiros suficientes para a implementação da Lei 11.738/2008 que estabelece o Piso Salarial Nacional e a reorganização da jornada de trabalho dos docentes.

Ao propor a pesquisa sobre o Proinfância e observar as pesquisas que tem sido realizadas sobre este Programa, constatou-se que a organização do funcionamento das instituições de Educação Infantil expõe a necessidade de se investir também no fortalecimento do apoio técnico aos municípios, que ultrapasse a cooperação em termos de aporte financeiro e contribua para a resolução dos seguintes impasses: elaboração do projeto político pedagógico, organização curricular que atenda às especificidades de cada faixa etária sem escolarizar a infância, organização dos espaços e a profissionalização docente (formas de ingresso na carreira, formação inicial e continuada, valorização do trabalho docente e suas condições de trabalho). Aliado a isso, ao ampliar as vagas nas creches e pré-escolas, pode-se garantir que os filhos e filhas da classe trabalhadora tenham acesso e direitos iguais dentro dessas instituições e, assim, transformá-las, de fato, numa possibilidade efetiva de materialização do direito à Educação Infantil pública, gratuita, laica e de qualidade, da maneira como é determinado na Constituição Federal de 1988.

Referências

ALMEIDA, F. B de.; TAVARES, L. H de J. **Percorrendo os espaços do Proinfância do Rio de Janeiro: diálogos com a pesquisa.** 2013. Disponível em: <<http://www.grupeci.fe.ufg.br/up/693/o/TR19.PDF>>. Acesso em: 21 de mai./2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5/10/1988. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm>. Acesso em: 25 de fev./2016.

BRASIL. Ministério da Educação - **MEC. RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 006 de 24 de Abril de 2007.** Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes>>. Acesso em: 25 de fev./2016.

BRASIL. **Decreto nº 6.494 de 30 de julho de 2008.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Resenha/06_junho-2008.htm>. Acesso em: 25 de fev./2016.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC. **Resolução CNE/CEB nº 5, 17/12/2009**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/educacao-quilombola-/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/13684-resolucoes-ceb-2009>>. Acesso em: 25 de fev./2016.

BREJO, J. A. O Lugar da educação infantil e da formação de seus professores no contexto das políticas e leis educacionais: breve trajetória histórica brasileira (1990-2013). In: CASTRO, C. L. F. de.; GONTIJO, C. R. B. (Org.). **Políticas Públicas de educação: a inclusão e a diversidade**. Barbacena: EdUEMG, 2015. P.41-91.

CORREA, B. C. Políticas de educação infantil no Brasil: ensaio sobre os desafios para a concretização de um direito. **Jornal de Políticas Educacionais**, Curitiba, n. 9, Jan./jun., pp.20-29, 2011.

GARCIA, W. S de O. A. **Políticas públicas para a educação infantil na cidade de chapadão do sul: estudo de caso do programa Proinfância**. 118 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Paranaíba/MS, 2014.

MARCONDES, M. M. **A política de creches do PAC-2 e o cuidado: análise na perspectiva da indivisibilidade e interdependência de direitos**. 2013. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/10/resources/anais/20/1386707031_ARQUIVO_MarianaMazziniMarcondes.pdf>. Acesso em: 23 de mai./2015.

MÁXIMO, L. **MEC muda critérios para fazer deslanchar programa de creches**. 2013. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/464271/noticia.htm?sequence=1>>. Acesso em: 13 de abr./2016.

OLIVEIRA, D. A. As políticas educacionais no governo Lula: rupturas e permanências. **RBPAAE**, Goiânia, v.25, n.2, p.197-2009, mai./ago., 2009.

RAMOS, J. L. R. R. **Implementação de programas federais e descentralização de políticas públicas: um estudo de caso no contexto do Proinfância**. 175 f. Dissertação (Mestrado em Administração), Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2011.

RICCI, A. **A educação infantil e o programa proinfância: organização, impactos e desafios**. 2013, Disponível em: <<http://www.grupeci.fe.ufg.br/up/693/o/TR19.PDF>>. Acesso em: 21 de mai./2015.

REZENDE, L. M. **Monitoramento e avaliação do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil – Proinfância: uma proposta metodológica**. 191 f. Dissertação (Mestrado em Educação), Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Brasília, Brasília/DF, 2013.

RODRIGUES FLORES, M. L.; ALBUQUERQUE, S. S. (Org.). **Implementação do Proinfância no Rio Grande do Sul:** perspectivas políticas e pedagógicas. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2015.

RODRIGUES FLORES, M. L.; MELLO, D. T de. **Ampliação do acesso à educação infantil via Proinfância:** análises de uma política pública em colaboração. Disponível em: <www.anpae.org.br/.../MariaLuizaRodriguesFlores_res_int_GT1.pdf>. Acesso em: 20 de mai./2015.

SARAIVA, E. Política pública, política cultural, indústrias culturais e indústrias criativas. In: **Plano da Secretaria da Economia Criativa:** políticas, diretrizes e ações, 2011 – 2014. Brasília, Ministério da Cultura, 2011.

Sobre as autoras

Cláudia Miranda Martins

Possui mestrado em Economia Doméstica com ênfase em Políticas Públicas para a infância pela Universidade Federal de Viçosa (UFV/2016). É especialista em Gestão Escolar (UFV/2010) e Direito do Trabalho e Previdenciário (UNIVICOSA/2012). Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Viçosa (2004) e Direito pela Escola de Estudos Superiores de Viçosa (2006). Atuou como secretária municipal de educação no município de Teixeira - MG, nas gestões 2005-2008 e 2009-2012, analista educacional da 33ª SRE/MG e consultora do MEC/SEB 2013/2014. Atualmente, é professora do Curso de Direito da Faculdade Dinâmica, Ponte Nova/MG, é consultora em Gestão Pública da Organização Paulista - SP, presta assessoria e consultoria em diversos municípios do Estado de Minas Gerais.

Maria de Lourdes Mattos Barreto

Possui graduação em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa (1986), mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (1996) e doutorado em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (2001). Atualmente é professora Associada IV (DR) da Universidade Federal de Viçosa. Tem experiência na área de Economia Doméstica, com ênfase na Área de Família e Desenvolvimento Humano, atuando principalmente nos seguintes temas: Políticas Públicas, Programas e Projetos Sociais para a Infância; Políticas de Proteção à Infância; Construção do Conhecimento Social envolvendo temáticas pertinentes à Economia Doméstica tendo crianças e adolescentes como fontes privilegiadas da pesquisa. Educação Infantil.

Artigo Recebido em Março de 2017.

Artigo aceito para publicação em Julho de 2017.